



**PREVJUS**  
Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA  
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000,  
CNPJ 05.091.179/0001-53 / prevjus@hotmail.com

**PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

CERTIFICO que foi publicado no Placard do  
PREVJUS a Portaria nº 16/2023, no período de  
18/05/2023 a 02/06/2023.  
Jussara, 18 de maio de 2023.

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do PREVJUS

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **MEIRE BATISTA SILVA**, e dá outras providências.”

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei nº 10.887/04, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MEIRE BATISTA SILVA**, CPF: 507.433.841-72, Cargo de Serviços Gerais, Matrícula nº 0297, Carga Horária 44 h, na Secretaria Assistência Social, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$2.083,79
Última Remuneração .....	R\$1.562,40
Tempo de Contribuição (12,67/30).....	0,42
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .....	R\$ 656,21
Complemento Constitucional .....	R\$ 663,79
<b>TOTAL DOS PROVENTOS .....</b>	<b>R\$1.320,00</b>

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de março de 2007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2023.**

Jussara-GO, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

**HOMOLOGADO**

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do PREVJUS

*Neusa Alves de Brito*  
Diretora Executiva do Prevjus  
Decreto 30/2021

*Maria Idali da Silva Bontempo*  
Prefeita Municipal

*Maria Idali da Silva Bontempo*  
Prefeita